



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO À NOTA TÉCNICA DO
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS
HUMANOS ACERCA DA INCONSTITUCIONALIDADE DE
PASSAPORTE SANITÁRIO OBRIGATÓRIO**

O Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR vem a público manifestar **apoio** à Nota Técnica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que alerta sobre as possíveis violações de direitos decorrentes de passaporte sanitário obrigatório, bem como aponta a supremacia do poder familiar na decisão de vacinação infantil contra a Covid-19, e reforça a necessidade de avaliar com cautela as respostas à pandemia.

O texto da referida Nota deixa claro que o MMFDH é favorável à campanha de vacinação, mas afirma que medidas restritivas podem representar grave situação discriminatória por apresentarem imposições que podem vir a atacar as liberdades individuais, gerar segregação social e colocar cidadãos à margem da cidadania, ferindo, assim, a dignidade da pessoa humana.

A Nota Técnica ressalta também que a vacina pediátrica não é obrigatória, devendo ser respeitada a vontade dos pais ou responsáveis sobre seus filhos ou tutelados, posto que foi autorizada pela Anvisa, constando no Plano Nacional de Operacionalização (PNO) da vacinação contra a Covid-19, mas não consta no Programa Nacional de Imunização (PNI), não estando, portanto, na lista de vacinas que compõem a chamada carteirinha de imunizações.

Entre os objetivos do IBDR elencados no art. 1º, § 1º de seu Estatuto Social, destaca-se o inciso VIII, o qual coloca o Instituto como defensor e promotor dos direitos humanos e das liberdades civis fundamentais, conforme segue:

VIII - atuar na defesa, promoção e proteção dos direitos humanos desde a concepção e das liberdades civis



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO - IBDR

fundamentais, em especial ao direito à liberdade religiosa, liberdade de expressão e liberdade de consciência; (grifo nosso)

Desse modo, manifestamos nosso total apoio à Nota Técnica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que vem a esclarecer a população e a sociedade sobre seu direito de escolha quanto à vacinação contra Covid-19 para si e seus filhos.

Aproveitamos, por fim, para afirmar que o IBDR, tal qual o MMFDH, **é favorável à campanha de vacinação**, porém não podendo ser esta realizada por medidas de imposição que restrinjam os cidadãos de seus direitos fundamentais ou que venham a ferir a cidadania e a dignidade da pessoa humana, fundamentos de nossa nação, conforme artigo 1º, inc. II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e que tem entre seus objetivos, nos termos de seu artigo 3º, inc. IV, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A nota técnica do MMFDH pode ser lida na íntegra clicando [aqui](#).

Porto Alegre/RS, 02 de fevereiro de 2022.

THIAGO RAFAEL VIEIRA
Presidente

DAVI CHARLES GOMES



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO - IBDR

Presidente do Conselho Deliberativo